

# LEGALIZE-SE

## NÃO DESCUIDE DO LADO BUROCRÁTICO DO SEU NEGÓCIO

Ter o negócio formalizado é de suma importância para o crescimento de qualquer negócio. Do contrário, a atividade fica sempre a margem de várias oportunidades de melhoria e expansão. Para informá-lo como é possível legalizar o seu pequeno empreendimento, quais serão suas responsabilidades e benefícios, convidamos o advogado e contador Alberto Oliveira, sócio-diretor da A. Oliveira Advogados Associados e membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário da Universidade de São Paulo (IBDT-USP).

**Meu Próprio Negócio** – No que consiste a categoria de Microempreendedor Individual (MEI) e quais são os benefícios para quem adere à opção?

**Alberto Oliveira** – O Microempreendedor Individual (MEI) tem como conceito o Empresário Individual, que exerça atividades não impeditivas ao Sistema Simples Nacional

e deseja legalizar-se para poder emitir notas fiscais, fazer parte da previdência social e registrar seu empregado ou colaborador. Observo que nesta categoria não é necessário elaborar um contrato social, basta fazer as inscrições no CNPJ e Órgão de Registro do Comércio (Requerimento de Empresário). Também pontuo que o MEI não está isento ou imune de responsabilidades tributária, trabalhista e outras, apenas tem seu sistema simplificado, porém tem de cumprir fielmente as exigências, assim como suas obrigações legais.

**MPN** – Quem pode se inscrever como MEI?

**AO** – Para poder se inscrever nessa categoria é preciso ter receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60 mil; exercer atividade não impeditiva ao Sistema Simples Nacional; inscrever-se no CNPJ e Registro do Comércio; possuir apenas um estabelecimento, ou não possuir filiais; não participar de outra empresa e ter apenas um empregado que receba no máximo um salário mínimo ou piso da categoria.

**MPN** – Quais são as obrigações legais do MEI?

**AO** – Emissão de Notas Fiscais; Comprovar a receita mensal em formulário específico; Manter a guarda das Notas Fiscais de compra e vendas e documentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias; Elaborar a folha de pagamento de salários; Efetuar anotações na CTPS do único empregado; Quando cabível, fazer retenções dos tributos incidentes sobre aquisições de serviços; O MEI também deverá recolher, por meio de documento próprio, valor fixo mensal correspondente à soma das parcelas relativas à contribuição previdenciária do ICMS e o ISS, quando cabíveis.

**MPN** – Como microempreendedor individual quais são as responsabilidades tributárias, trabalhistas e outras e onde ele deve ter especial cuidado para não errar?

**AO** – O MEI tem direito ao assessoramento necessário para sua constituição legal, orientação para cumprir suas obrigações legais e, inclusive, entrega da primeira declaração de Imposto de Renda de sua empresa, tudo de forma gratuita. As empresas de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional estão obrigadas a atendê-lo gratuitamente, portanto, o Microempreendedor Individual já tem por Lei o assessoramento necessário nas obrigações de registro na Junta Comercial, inscrição no CNPJ; inscrição na Previdência; opção pelo MEI; entrega da primeira declaração do MEI.

**MPN** – No caso da necessidade de locação de um imóvel para operar a empresa quais os cuidados básicos?

**AO** – Antes de formalizar o contrato de locação é muito importante analisar a documentação do imóvel, ver a finalidade a que se destina (residencial, comercial, industrial). Também é importante observar as exigências do poder público para a localização e instalação do MEI. Estamos falando, aqui, da própria municipalidade (zoneamento), no caso da cidade de São Paulo, a informação poderá ser obtida em uma das Administrações Regionais da capital.



**Alberto Oliveira**, sócio-diretor da A. Oliveira Advogados Associados e membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário da Universidade de São Paulo (IBDT-USP), lembra que para aderir ao MEI o empreendedor tem garantido por lei o serviço gratuito de profissionais de contabilidade inscritos no Simples Nacional

### Colaborou:

**Alberto Oliveira**  
Advogado e Contador  
sócio-diretor da A. Oliveira Advogados Associados